



Outros



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 42.696.252/0001-47



PARECER

Chega às nossas mãos, na qualidade de membro presidente da CJR, no sentido de oferecer Relatório/Parecer à presente matéria de lei, cujo Projeto tombado sob o nº 489/2020, em razão do impedimento do nobre Relator da Comissão, o Vereador Leobino Prates da Rocha Neto, autor da proposição, que cria o Fundo Municipal de Esportes, e dá outras providências, o que, assim, passemos a manifestar acerca da matéria, nos termos em que seguem:

Trata-se de proposição que visa instituir o Fundo Municipal de Esportes, e dá outras providências. Dotar a área de esportes de um suporte financeiro, com a criação de um fundo próprio, é iniciativa de enorme interesse público. Portanto, nada mais do que justo, assim, iniciativa dessa natureza, no desenvolvimento do nosso esporte local, dispensando o Poder Público apoio, estímulo, sustentação e incentivo à prática do desportiva. A matéria é alicerçada legalmente, não trazendo nenhum vício de constitucionalidade.

A matéria é dotada de boa redação e técnica legislativa e de juridicidade.

É o breve relatório, o que passo ao parecer.

Face ao exposto, pois, sou de parecer favorável à aprovação da matéria, porquanto alicerçada legalmente.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de agosto de 2020.


Ver. EDILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente/Relator AD HOC da CJR